

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 19/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0004345-5

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **HOTEL DEHON PALACE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.823.360/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Rua Joaquim Nabuco, nº 164, Brás, SP – CEP: 03050-020, neste ato representado por **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DANIEL**, brasileira, solteira, gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 30.120.871-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 197.164.898-11, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (111637446), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 19/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir **06/10/2024**, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo SEI 6024.2024/0006374-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para a quantidade de 80 (oitenta) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


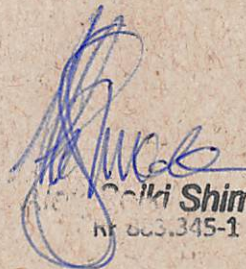


**DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**



**MARIA DO SÓCORRO RIBEIRO DANIEL**  
**HOTEL DEHON PALACE LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
8205611  
Shimada  
nr 803.345-1